



## Relatório Circunstanciado

### Dados do Empregador

Foi realizado procedimento fiscalizatório para atender à solicitação do SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUX. EM RADIOLOGIA - SINTTARESP, encaminhada por meio do documento 252465-1, processo nº 46262.000610/2018-61, demanda nº 1409043-0.

A ação fiscal foi efetuada no empregador TECX PRESTADORA DE SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF 07.751.963/0001-76, situado à Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá, SP, 09310-640, dentro do Hospital Nardini, onde a mesma atua.

### Vínculos

A empresa fiscalizada possui atualmente um total de 30 trabalhadores, sendo 10 homens e 20 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 36 trabalhadores na empresa.

Foram encontrados 1 trabalhadores irregulares e não houve regularização do vínculo de emprego durante a ação fiscal.

### FGTS

Na presente fiscalização foram auditadas as competências do FGTS/CS mensal conforme o quadro abaixo, que resume a situação desses atributos para o período:

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
05/2018	Regularizado	0,00	0,00	100,53	0,00
06/2018	Regularizado	0,00	0,00	105,75	0,00
07/2018	Regularizado	0,00	0,00	5.299,22	0,00
08/2018	Regularizado	0,00	0,00	5.377,68	0,00
09/2018	Regularizado	0,00	0,00	5.127,47	0,00
10/2018	Regularizado	0,00	0,00	5.122,66	0,00
11/2018	Regularizado	0,00	0,00	7.352,76	0,00
12/2018	Regularizado	0,00	0,00	6.464,34	0,00
01/2019	Regularizado	0,00	0,00	4.703,29	0,00

Foi(ram) lavrada(s) notificação(ões) de débito do FGTS/CS mensal no valor total de R\$ 39.653,70 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Foram fiscalizadas as competências do FGTS/CS rescisório conforme quadro abaixo, que apresenta a situação para os atributos no período:

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
07/2018	Regularizado	-	-	2.138,78	415,29
09/2018	Regularizado	-	-	1.761,11	286,29

Foi(ram) lavrada(s) notificação(ões) de débito do FGTS/CS rescisório no valor total de R\$ 4.601,47 (quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Relacionamos abaixo as notificações de débito lavradas contra o empregador:

Nº da notificação	Tipo	Normal ou Complementar	Data da Transmissão	Data da Confirmação
201354837	Original	Complementar	06/03/2019	07/03/2019

### Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-32
Ementa/Descrição:	132199-4 Deixar de manter registro individual atualizado para cada trabalhador da instalação radiativa ou deixar de conservar o registro individual dos trabalhadores da instalação radiativa por 30 anos após o término de sua ocupação ou manter registro individual dos trabalhadores da instalação radiativa com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-32.



Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Auto(s) de infração:	216910862

Atributo/NR:	NR-32
Ementa/Descrição:	132174-9 Deixar de manter Plano de Proteção Radiológica aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear ou aprovado pela Vigilância Sanitária ou deixar de manter o Plano de Proteção Radiológica no local de trabalho e/ou à disposição da inspeção do trabalho.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	216910404

Atributo/NR:	JORNADA
Ementa/Descrição:	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	216910391

Atributo/NR:	CS
Ementa/Descrição:	000989-0 Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento).
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	216897050

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	001724-8 Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e do mês imediatamente anterior, que ainda não houverem sido recolhidos, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	216897041

Atributo/NR:	FGTS
--------------	------





A empresa deixou de efetuar o pagamento do décimo terceiro salário até o dia vinte de dezembro de 2018, fazendo-o no dia 21/12/2018.
216853672

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	<p>- O salário de fevereiro/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/03/2018 foi pago somente no dia 09/03/2018. A empregada recebeu o salário apenas no dia 15/03/2018 e o empregado apenas no dia 22/03/2018.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O salário de março/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/04/2018 foi pago somente no dia 09/04/2018.</li><li>- O salário de abril/2018, que deveria ter sido pago até o dia 07/05/2018 foi pago somente no dia 15/05/2018.</li><li>- O salário de maio/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/06/2018, foi pago somente no dia 11/06/2018. Para a empregada o salário foi pago no dia 13/06/2018. Para o empregado o pagamento foi efetuado no dia 25/06/2018, bcm como para os empregados (em valor menor que o devido, já que o líquido da folha foi de R\$ 2.951,05 e só lhe foi depositado R\$ 2.000,00) e (em valor menor que o devido, já que o líquido da folha foi de R\$ 2.934,35 e lhe foi depositado apenas R\$ 2.200,00).</li><li>- O salário de junho/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/07/2018, foi pago somente no dia 12/07/2018. Para a empregada, o salário foi pago no dia 13/07/2018.</li><li>- O salário de julho/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/08/2018, foi pago somente nos dias 09 e 10/08/2018.</li><li>- O salário de setembro/2018, que deveria ter sido pago até o dia 05/10/2018, foi pago somente no dia 08/10/2018.</li><li>- O salário de outubro/2018, que deveria ter sido pago até o dia 07/11/2018, foi pago somente nos dias 12, 13, 14 e 26/11/2018.</li><li>- O salário de novembro/2018, que deveria ter sido pago até o dia 06/12/2018, foi pago somente nos dias 12 e 13/12/2018.</li><li>- O salário de dezembro/2018, que deveria ter sido pago até o dia 07/01/2019, foi pago somente nos dias 10, 16 e 22/01/2019.</li></ul>
Auto(s) de infração:	216853613

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001138-0 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às convenções e/ou acordos coletivos de trabalho.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	216897033

**Equipe**

Participaram da presente ação fiscal:

CIF 35154-7 - Fernanda de Jesus Gonçalves - Auditor-Fiscal do Trabalho